



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano VI - Edição nº 00599 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3E900B9ACFD0732E9C694FA83150517E

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 012/2019.
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 013/2019.
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 014/2019.
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 015/2019.
- LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 016/2019.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CNPJ: 13.714.803/0001-50**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 012/2019.**

Portaria: <b>018/2019</b>	Empresa/Nome: <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.</b>	Publicação: <b>25/10/2019</b>	Validade: <b>25/10/2021</b>
Endereço: <b>Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.</b>		CNPJ: <b>13.714.803/0001-50.</b>	Município: <b>IBIPEBA- BA.</b>

A **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA**, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. **SID/SEP. 1420130042530. Resolve: Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, valida por 02 (dois) anos a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ nº. 13.714.803/0001-50. Loc. Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02 Centro. Para Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo Loc. no Pov. de LAGOA GRANDE, ZONA RURAL, IBIPEBA – BA. SICONV nº. 002878/2019 com 1.719,26 m²**, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. **II.** Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental da areia e paralelepípedo; **III.** Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerais; **IV.** Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma; **V.** Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; **VI.** Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; **IX. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

**Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
**DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO**  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA**  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
**Portaria 292/17.**

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA – BA.  
 CEP: 44.970-000

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CNPJ: 13.714.803/0001-50**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 013/2019.**

Portaria: <b>019/2019</b>	Empresa/Nome: <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.</b>	Publicação: <b>25/10/2019</b>	Validade: <b>25/10/2021</b>
Endereço: <b>Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.</b>		CNPJ: <b>13.714.803/0001-50.</b>	Município: <b>IBIPEBA- BA.</b>

A **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA**, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, valida por 02 (dois) anos a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, CNPJ nº. **13.714.803/0001-50**. Loc. Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02 Centro. Para **Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo, na Localidade do Distrito de Mirorós, ZONA RURAL, IBIPEBA – BA. SICONV nº. 002878/2019 com 2.863,71 m²**, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. **II.** Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental da areia e paralelepípedo; **III.** Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerários; **IV.** Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma; **V.** Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; **VI.** Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; **IX. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

**Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
**DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO**  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA**  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
**Portaria 292/17.**

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA – BA.  
 CEP: 44.970-000

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CNPJ: 13.714.803/0001-50**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 014/2019.**

Portaria: <b>020/2019</b>	Empresa/Nome: <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.</b>	Publicação: <b>25/10/2019</b>	Validade: <b>25/10/2021</b>
Endereço: <b>Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.</b>		CNPJ: <b>13.714.803/0001-50.</b>	Município: <b>IBIPEBA- BA.</b>

A **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA**, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, valida por 02 (dois) anos a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, CNPJ nº. **13.714.803/0001-50**. Loc. Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02 Centro. Para **Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo**. Localidade: **Sede do Município as Ruas Deusdete Souza, Rua Tomas Basto, Rua Marcelo Gomes, IBIPEBA – BA. SICONV nº. 002878/2019 com 2.050 m²**, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. **II.** Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental da areia e paralelepípedo; **III.** Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerais; **IV.** Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma; **V.** Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; **VI.** Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; **IX. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

**Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
**DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO**  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA**  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
**Portaria 292/17.**

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA – BA.  
 CEP: 44.970-000

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CNPJ: 13.714.803/0001-50**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 015/2019.**

Portaria: <b>021/2019</b>	Empresa/Nome: <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.</b>	Publicação: <b>25/10/2019</b>	Validade: <b>25/10/2021</b>
Endereço: <b>Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.</b>		CNPJ: <b>13.714.803/0001-50.</b>	Município: <b>IBIPEBA- BA.</b>

A **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA**, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida por 02 (dois) anos a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, CNPJ nº. **13.714.803/0001-50**. Loc. Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02 Centro. Para **Implantação Do CRAS. Localidade: Sede do Município a Av. Selenocrates Alves Barreto, IBIPEBA – BA. SICONV nº. 00874127/2018 com área de 655,13 m² total**, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. **II.** Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental do material de empréstimo; **III.** Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerários; **IV.** Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma; **V.** Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; **VI.** Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; **IX. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

**Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
**DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO**  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA**  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
**Portaria 292/17.**

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA – BA.  
 CEP: 44.970-000

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CNPJ: 13.714.803/0001-50**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº. 016/2019.**

Portaria: <b>022/2019</b>	Empresa/Nome: <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura/Prefeitura Municipal de Ibipeba.</b>	Publicação: <b>25/10/2019</b>	Validade: <b>25/10/2021</b>
Endereço: <b>Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro.</b>		CNPJ: <b>13.714.803/0001-50.</b>	Município: <b>IBIPEBA- BA.</b>

A **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA**, Estado da Bahia. Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214. Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011. Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº. 4.327/2013. Lei Municipal nº. 255/2009. Decreto Municipal nº. 505/2017. SID/SEP. 1420130042530. Resolve: **Art.1º.** Conceder Licença Ambiental Simplificada - LAS, válida por 02 (dois) anos a: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, CNPJ nº. **13.714.803/0001-50**. Loc. Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02 Centro. Para **REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL. Localidade: Sede do Município a Av. Selenocrates Alves Barreto, IBIPEBA – BA. SICONV nº. 041732/2018**, de acordo com os condicionantes seguintes: **I.** No caso de execução por empresa terceirizada Fica a empresa licitante vencedora condicionada a priorizar a contratação de mão de obra dentro do município. **II.** Fica a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar licença ambiental do material de empréstimo; **III.** Solicitar autorização ambiental para o caso do uso de jazidas de empréstimo de outros minerais; **IV.** Fica a empresa condicionada a cumprir integralmente o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, respeitado o cronograma; **V.** Recompôr adequadamente as estruturas públicas e privadas abaladas ou danificadas em função da implantação da obra; **VI.** Recolher todos os resíduos resultantes das operações de implantação das obras, dando a devida destinação; **VII.** Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, durante o período visando evitar a ocorrência de acidente; **VIII.** Apresentar ao final da Obra Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; **IX. Conforme Art. 18, §. 4º. CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

**Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
**DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO**  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ESTÁCIO LIMEIRA DA SILVA**  
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente  
**Portaria 292/17.**

Praça 19 DE SETEMBRO, nº. 02, Centro IBIPEBA – BA.  
 CEP: 44.970-000